

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022**

O COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CEN-CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIX do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, considerando o resultado das Eleições do CAU 2020, publicado em 11 de dezembro de 2020, na Seção 3, página 178 do Diário Oficial da União e o Julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, os pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e os pedidos de registro de candidatura de chapa na Eleição de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do CAU/BR e do CAU/RJ, de 10 de setembro de 2020, e a autorização de recomposição do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, outorgada por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0127-05/2022, de 18 de agosto de 2022, RESOLVE: convocar os(as) seguintes candidatos(as) para as vagas de conselheiro do CAU/RJ:

1. HENRIQUE GASPAR BARANDIER, habilitado na posição 16 da Chapa 03-RJ da Eleição do CAU/RJ 2020, para a vaga de CONSELHEIRO TITULAR DO CAU/RJ em vaga decorrente de renúncia do conselheiro Zander Ribeiro Pereira Filho, em 18 de maio de 2022;
2. SANDRA HIROMI KOKUDAI, habilitada na posição 16 da Chapa 03-RJ da Eleição do CAU/RJ 2020, para a vaga de SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/RJ em vaga decorrente de renúncia da conselheira Natália da Cunha Cidade, em 19 de maio de 2022.

Os(As) convocados(as) deverão:

- a) formalizar o interesse ou a desistência de assumir a vaga em até 30 (trinta) corridos a partir da data de publicação deste edital;
- b) não estar inadimplente com eventual multa eleitoral expedida no processo eleitoral 2020 do CAU;
- c) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, de primeira e segunda instâncias, da Justiça do Estado de Santa Catarina e da Justiça Federal do Rio de Janeiro;
- d) apresentar certidões negativas de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

As certidões negativas previstas nos itens “c” e “d” deverão ser enviadas à CEN-CAU/BR no prazo de 30 dias da manifestação de interesse em assumir o mandato de conselheiro, exclusivamente para o e-mail cen@caubr.gov.br.

A ausência de manifestação dos(as) convocados(as) no prazo previsto terá efeito de não aceitação, na forma do art. 119, § 3º do Regulamento Eleitoral.

A posse dos(as) convocados(as) se dará perante o Plenário do CAU/RJ até a segunda reunião plenária subsequente à data em que se der a diplomação.



A assinatura do termo de posse pelos(as) convocados(as) é condicionada à apresentação ao CAU/RJ da declaração de bens ou autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, prevista no parágrafo único do art. 121 do Regulamento Eleitoral, que deverá ser entregue ao Setor Administrativo do CAU/RJ na forma e condições a serem posteriormente informadas.

Brasília, 31 de agosto de 2022.

Matozalém Sousa Santana
Coordenador da CEN-CAU/BR